

**Enap**

Escola Nacional de  
Administração Pública

**Enap**

Escola Nacional de  
Administração Pública

Transformando pelo conhecimento

**Enap**

MINISTÉRIO DO  
**PLANEJAMENTO,  
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**



# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

**Problema:** Ausência de estudos técnicos preliminares

**Descrição:** A elaboração de termos de referência/projetos básicos deveria ser antecedida de estudos técnicos preliminares, o que nem sempre ocorre.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

## Análise do TCU

### ACÓRDÃO Nº 6638/2015 - TCU - 1ª Câmara:

•1.8. recomendar à [entidade], que avalie a conveniência e a oportunidade de:

(...)

1.8.2. adotar controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter a necessidade da contratação, o alinhamento aos planos do órgão [...]

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Problema:** Não demonstração de que a escolha do modelo de contratação era o melhor, com vistas ao atendimento dos interesses públicos.
- **Descrição:** Em contratações ligadas à tecnologia, especialmente, a instituição contratante não evidencia que o modelo escolhido é o mais satisfatório para o atendimento da necessidade da administração. Faz-se a escolha, muitas vezes, baseada no empirismo ou 'opinometria'.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- (...) a unidade técnica propõe a expedição de determinação à Funasa para que, nos certames futuros para a contratação de serviços de outsourcing de impressão, reste comprovado, nos autos do procedimento, que a solução eleita é aquela que efetivamente atende à demanda da entidade a um menor custo, realizando comparação com os demais modelos de remuneração possíveis (por página, por franquias ou híbrido).

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Problema:** ausência de parcelamento do objeto.
- **Descrição:** Contratar uma solução única, em especial, adotando-se o regime de execução por empreitada integral, pode parecer adequado, mas, caso mal empregado, merece ser reprovado.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- Análise do TCU:
- Acórdão 711/2016 Plenário:

“(…) não se justifica a inclusão de equipamentos e mobiliário no objeto a ser executado por empresa de construção civil, o que seria necessário para a entrada em operação do empreendimento”

(…)“além dos serviços, equipamentos e instalações comumente executados dentro do escopo de obras públicas de edificações, há alguns itens que, eventualmente, poderiam ter sido objeto de contratação à parte, como, por exemplo, os equipamentos de cozinha industrial” (…)

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Problema:** Não discriminação (ou discriminação inadequada) dos itens componentes do orçamento da contratação.
- **Descrição:** A utilização de discriminações genéricas na orçamentação de uma contratação não atende a melhor técnica de planejamento de custos e também à jurisprudência do TCU.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- Análise do TCU

- Acórdão 2827/2014

11. [...] não posso deixar de registrar que o agrupamento de variadas classes de profissionais em um mesmo item de orçamento, ou a adoção de parcela genérica como a denominada "quantia fixa", não se apoiam em preceitos da boa engenharia de custos

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- 12. A consolidação de numerosos itens em um só grupo leva a uma simplificação que, muitas vezes, depõe contra a competitividade, a economicidade e transparência do certame. O orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição dos custos unitários possui importância capital para escolha da proposta mais vantajosa. (...)

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Problema:** Indicação não fundamentada de marca, em processo licitatório
- **Descrição:** de modo geral, a legislação proíbe a indicação de marca em processo licitatório. Contudo, em alguns casos, isso é admissível, desde que haja justificativa técnica para isso.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- Análise do TCU

- Acórdão 116/2015 – P:

“é indispensável que o órgão licitante, caso realize a indicação de marca específica no edital, observe a impessoalidade e, logo, esteja amparada em razões de ordem técnica, motivada e documentada, demonstrando que somente a adoção daquela marca específica pode satisfazer o interesse da Administração”

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Problema:** Necessidade de mudança de marca de produto a ser fornecido à Administração.
- **Descrição:** Na aquisição de bens pode ser necessário substituir produto de certa marca. Mas, muitas vezes o adquirente não se atenta para os diferenciais existentes entre os produtos.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Análise do TCU:**

- **Acórdão 558/2010 – Plenário:**

A troca de marca de produto seria "aceitável" se houvesse a "comprovação robusta da equivalência operacional do modelo eleito com aquele informado pela contratada ainda na fase de licitação. E, é de dizer também, de equivalência de preço".

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Problema:** Descrição genérica do objeto.
- **Descrição:** Objetos de licitação por vezes não detalham minimamente o que se espera do contratado, remetendo às “especificações do edital”.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- Análise do TCU:

- **Acórdão TCU 11389/2016-2c:**

9.4. dar ciência à Fundação (...) sobre a importância de estipular nos futuros editais de pregões, a fim de garantir maior clareza em suas regras, cláusulas restritivas à apresentação de propostas sem detalhamento do objeto ou que utilizem, em sua descrição, expressões como “conforme as especificações do edital” ou outras semelhantes, que não permitam identificar as características do produto cotado, prevendo expressamente que propostas nessas condições serão recusadas pelo pregoeiro;

-

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Problema:** Republicação de edital no mesmo prazo anterior.
- **Descrição:** O art. 21 da Lei de Licitações determina a republicação do edital, quando houver alterações que motivem alteração na formulação de propostas. Contudo, não se indica se há necessidade de ser o mesmo prazo inicial.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- Análise do TCU:
- Acórdão 1284/2007 – P

[SUMÁRIO]

1. Ao efetuar alterações nos editais que afetem a formulação das propostas, a Administração poderá, pautando-se pelos Princípios da Razoabilidade, Isonomia entre os Licitantes, Publicidade, Ampla Competitividade e Celeridade, definir prazos que viabilizem efetivamente a reformulação das propostas pelos interessados e que, ao mesmo tempo, não tornem o processo licitatório excessivamente moroso.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

2. O prazo a ser reaberto, no caso de alterações promovidas no edital, deverá ser necessário e adequado à elaboração das propostas, podendo ser superior ou inferior ao prazo anteriormente fixado no edital.

3. Em qualquer hipótese, deverá ser respeitado o prazo mínimo previsto no § 2º do art. 21 da Lei de Licitações e Contratos.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Problema:** Licitação para serviços contínuos com valor inferior a 80 mil anuais que não foi definida para participação exclusiva de ME/EPP.
- **Descrição:** soma-se o valor anual da contratação para serviços contínuos (até 60 meses), o que acaba ultrapassando o limite máximo de 80 mil para participação de ME/EPP. Isso não é correto.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

**Análise do TCU:**

**ACÓRDÃO Nº 1932/2016 – TCU – Plenário:**

- A interpretação a ser dada ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar 12/2006, para os casos de serviços de natureza continuada, é no sentido de que o valor de R\$ 80.000,00 nele previsto se refere ao período de um ano, devendo, para contratos com períodos diversos, ser considerada sua proporcionalidade

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

[Voto]

(...), apesar de não ser regra, nada impede que, em face da redação do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, o contrato originário possa ter um prazo diferente de um ano. Nesses casos, faz-se necessária a proporcionalização, de forma que o contrato originário possa ter, como limite máximo a ensejar a licitação exclusiva, o valor resultante desse cálculo. Por exemplo, para contratos com duração de seis meses, esse valor seria de R\$ 40.000,00. Para contratos de dezoito meses, R\$ 120.000,00. Considerando a possibilidade de prorrogações sucessivas desse tipo de contrato por um período máximo de até sessenta meses, esse valor limite seria de R\$ 400.000,00.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Problema:** Pesquisa de preços inadequada
- **Descrição:** Pesquisas de preços muitas não realizadas junto a fontes a diversificadas. Isso pode as prejudicar, sobretudo quando as pesquisas são realizadas apenas junto a fornecedores.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- Análise do TCU:
- [Acórdão nº 2857/2017 - TCU - 2ª Câmara](#)
- 1.7. Determinar: 1.7.1. ao Departamento-Geral do Pessoal do Exército Brasileiro, que adote providências internas que previnam a ocorrência de outras impropriedades semelhantes, visto que, a pesquisa de preços que deu suporte à formação do custo estimado do Pregão nº 8/2015 mostrou-se frágil, vez que não houve a realização de consultas a fontes variadas, como licitações similares realizadas por outros órgãos públicos, atas de registros de preços, contratações realizadas por entes privados em condições semelhantes

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Problema:** Pesquisa de preços – formalização inapropriada
- **Descrição:** Apesar de a IN 5/2014 indicar procedimentos para pesquisa de preços não se indica o que ela deve conter, para que se considere formalmente adequada.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- Análise do TCU:

## Acórdão nº 805/2016-Plenário:

9.1.2. realize pesquisas de preços mediante a utilização dos parâmetros abaixo elencados baseados no art. 2º da IN/SLTI/MPOG 5/2014, apresentando as devidas justificativas para a impossibilidade de utilização da melhor técnica possível e fazendo constar no processo administrativo para a aquisição de serviços de vigilância os devidos critérios que fundamentem os preços excessivos ou a inexequibilidade dos preços, conforme bem delineado no § 6º da referida norma e no voto que fundamentou o Acórdão 2829/2015-Plenário;

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- 9.1.3. realize pesquisa de preços com base em padronização do processo de estimativa, de forma a conferir confiabilidade e representatividade para a aferição dos preços correntes de mercado e de modo a permitir a formação de juízo acerca da adequação das propostas pela comissão de licitação, de acordo com o Acórdão 1.878/2015-TCU-2ª Câmara, atentando para os seguintes aspectos calcados na jurisprudência do TCU: (...)

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Problema:** Contratação direta dos Correios fundamentada no inc. VIII do art. 24 da Lei 8.666/1993.
- **Descrição:** Os correios prestam serviços públicos monopolizados de transporte. Porém, também desempenham atividades econômicas. Nesse caso, deveriam competir com empresas privadas, ante a possibilidade de subverterem o espírito de igualdade na exploração de atividades lucrativas, ainda que realizadas pelo Estado.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- Análise do TCU:
- **Item 9.2, TC-030.129/2015-0, Acórdão nº 1.800/2016-Plenário**

Ementa: resposta a um consultante no sentido de que a contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para a prestação de serviços de logística, mediante dispensa de licitação com suposto esteio no art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/1993, não encontra respaldo no ordenamento jurídico pátrio, tampouco na jurisprudência da Corte de Contas (...)

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Problema:** Dispensa baseada em emergência.
- **Descrição:** As contratações diretas devem ser vistas como exceção. Contudo, são empregadas como um meio "rápido" para atender uma demanda da Administração, quando outros meios poderiam ser utilizados.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- Análise do TCU:
- [Acórdão 27/2016 Plenário](#)

É irregular a contratação emergencial por dispensa de licitação (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93) quando a interdição do acesso à edificação com problema estrutural for suficiente para a eliminação do risco e, conseqüentemente, da situação emergencial.

“uma situação emergencial justificadora da dispensa de licitação só se caracteriza se restar demonstrado que a contratação direta é o único meio adequado, necessário e efetivo de eliminar iminente risco de dano ou o comprometimento de segurança” (...)

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Problema:** Serviços terceirizados – comprovação de experiência, em contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.
- **Descrição:** Tem se exigido comprovação de experiência, em contratos de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra, para a área específica pretendida pela Administração.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- (...) a jurisprudência do TCU *“vem se firmando no sentido de que, nas contratações de serviços de terceirização (serviços contínuos prestados mediante dedicação exclusiva da mão de obra), os atestados de capacidade técnica devem, em regra, comprovar a habilidade da licitante na gestão de mão de obra*
- (...) transcreveu alerta expedido quando da prolação desse último acórdão no seguinte sentido: *“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada, como ocorrido no pregão eletrônico*

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Problema:** Exigência de requisitos de habilitação sem previsão legal.
- **Descrição:** O inc. IV do art. 30 da Lei 8.666/1993 dá possibilidade de que se façam exigências como requisito de habilitação de requisitos contidos em lei específica. Isso, contudo, deve ser interpretado de modo restrito.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- Análise do TCU:
- Acórdão 4788/2016 Primeira Câmara:

*“no caso de medicamentos, cuja aquisição deve ser realizada obrigatoriamente por meio de pregão eletrônico, uma vez que a descrição dos itens pode ser realizada de maneira objetiva, não se vislumbra a possibilidade de realizar uma licitação com pontuação técnica para o certificado de qualidade”.*

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Problema:** Exigência de atestado de capacidade técnica relativo a itens de pouca relevância.
- **Descrição:** Os atestados de capacidade técnica devem se referir a itens significativos, tanto técnica quanto economicamente. Contudo, isso muitas vezes não é considerado pela instituição contratante.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- Acórdão
- 9.5. dar ciência à Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Seada/Casa Civil) acerca das seguintes impropriedades/falhas no Pregão Eletrônico 7/2015, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrência semelhantes:
  - 9.5.1. exigência, para habilitação técnico-operacional, de execução anterior de serviços com relevância técnica inexpressiva no certame, tradicionalmente subcontratados, a exemplo de mobiliário, instalação de pórtico, paisagismo, transporte, segurança e limpeza (...)

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Problema:** Comprovação de experiência anterior por meio de mera declaração.
- **Descrição:** A comprovação de experiência técnico profissional deve se dar por meio de atestados. Documentos como declarações não são suficientes para tanto.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- Análise do TCU:

**Acórdão 19/2017 –**

[VOTO DO RELATOR]

39. Ainda quanto à habilitação, trato de outra falha que identifiquei no edital da Concorrência nº 2/2015, o qual não exigiu propriamente nenhum requisito de qualificação técnico-profissional, e sim apenas uma declaração formal do licitante de que, na assinatura do contrato, haverá em seu quadro de pessoal, profissionais de nível superior (...)

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

40. Tal exigência, além de ser de legalidade duvidosa, pode expor a administração a riscos, visto que não traz garantias de que a licitante vencedora efetivamente contará com os respectivos profissionais ou que apresentará a documentação exigida no momento da contratação.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Problema:** Exigência de índices demonstrativos de capacidade econômico financeira dos licitantes.
- **Descrição:** Os requisitos econômicos financeiros servem para demonstrar que o licitante possui capacidade de suportar eventuais ônus decorrentes da contratação. Entretanto, a lei não estabelece a necessidade de capital social integralizado como condição de participação

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- Análise do TCU:
- Acórdão nº 5.611/2016-1ª Câmara
  - b) a exigência de demonstração, por parte dos licitantes, de capital social mínimo totalmente integralizado, como condição para participação dos certames, afronta o art. 31, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, que não exige a integralização do capital (...)

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Problema:** Exigência cumulativa de requisitos para demonstração de capacidade econômico financeira dos licitantes.
- **Descrição:** Os requisitos econômicos financeiros servem para demonstrar que o licitante possui capacidade de suportar eventuais ônus decorrentes da contratação. Contudo, alguns não podem ser exigidos cumulativamente.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- Análise do TCU:

**Acórdão nº 3.097/2016-1ª Câmara:**

d) a exigência de demonstração, por parte dos licitantes, de capital integralizado mínimo cumulada com apresentação de garantia da proposta está em desacordo com o art. 31, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assim como com a pacífica jurisprudência da Corte de Contas (Súmula/TCU nº 275);

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Problema:** Membros da comissão de licitação não executam tarefas de sua incumbência.
- **Descrição:** em razão de trabalhos acumulados ou por outras circunstâncias, os membros da comissão não executam tarefas a seu encargo.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- Análise do TCU

4.3.7. [...], considerando que competia à comissão de licitação examinar a conformidade das propostas apresentadas pelos licitantes com o preço corrente no mercado, não há como aceitar os argumentos oferecidos pelos membros da Comissão. Ressalte-se que, para evitar o superfaturamento apurado, não se exigia dos membros da comissão nenhum conhecimento técnico profundo, bastando para tanto que tivessem efetuado pesquisas de preço dos produtos no mercado.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

De posse desses preços de referência e com a constatação de que os preços ofertados pelos licitantes eram superiores aos pesquisados, deveria a Comissão ter desclassificado todas as propostas apresentadas, nos termos do art. 48, II, e § 3º, da Lei n.º 8.666/93. Se assim não procederam, agiram com negligência (falta de precaução), o que implica conduta culposa. (...)

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

4.3.11. (...) A alegação de boa-fé, no entanto, mesmo que existente, não teria o condão de isentar o responsável da responsabilidade solidária pela dano causado ao Erário, mas de conceder-lhe a oportunidade de recolhimento do débito antes do julgamento das contas (...) Ocorre, no entanto, que a própria responsável afirma que assinava os documentos relativos às licitações sem ter participado das sessões de abertura dos envelopes.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

Qualquer servidor, por mais humilde que seja, sabe que é ilegal e ilegítimo assinar uma ata de reunião, como o fez a mencionada responsável, sem que tivesse participado da respectiva sessão. As alegações, portanto, não devem ser acolhidas. (...)

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Problema:** Desclassificação de proposta de licitante quando, por meio de diligências, seria possível suprir as dúvidas
- **Descrição:** a lei possibilita o uso de diligência para averiguação de falhas supríveis por esse meio. Contudo, muitas vezes não se lança mão de tal expediente.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Análise do TCU**

Acórdão 1217/2015 Plenário

3. O cerne da matéria em discussão diz respeito à inabilitação da representante em face de eventual inadequação dos atestados de qualificação técnica por ela apresentados.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

7. Nas suas contrarrazões recursais, a [empresa A] prestou informações adicionais, capazes de demonstrar a adequação dos atestados anteriormente rejeitados, mas tais elementos sequer foram analisados por Furnas, sob a escusa de haver impedimento legal nesse sentido, consubstanciado no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, que prevê a impossibilidade de juntada posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

8. Não concordo com essa solução.

9. (...), não se trata aqui da apresentação de novo documento, que estava ausente do material originalmente encaminhado pela licitante, mas de esclarecimentos complementares acerca do alcance de elementos já fornecidos, hipótese contemplada no mencionado dispositivo (...):

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Problema:** Não autuação de procedimentos administrativos apuratórios, no caso de indícios de fraude.
- **Descrição:** Existência de licitantes reiteradamente desclassificadas por não atenderem a exigências dos editais ou por não honrarem suas propostas comerciais. Recorrentemente, empresas que participaram de pregões, apresentaram lances mínimos, e, ao serem convocadas pelo pregoeiro incumbido da condução do certame para o encaminhamento de documentação de habilitação ou de planilhas ajustadas aos seus lances, desistiram de forma repentina e injustificada.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Análise do TCU**

Acórdão 1711/2013 – P:

A conduta inadequada pode estar causando prejuízos à Administração, pois seria possível que algumas empresas tenham apresentado propostas excessivamente baixas, em prática nominada pelo mercado de ‘coelho’, (...). Assim, uma empresa que esteja em conluio com o ‘coelho’ ofereceria o segundo melhor lance e, por consequência, acabaria sendo contratada por um valor desvantajoso para a Administração.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Problema:** Desclassificação de empresas, simplesmente por terem sócios em comum.
- **Descrição:** No intuito de dar cumprimento à moralidade, instituições públicas têm promovido a desclassificação de empresas em licitações, por possuírem sócios em comum.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- Análise do TCU:

## Acórdão 2803/2016 Plenário

5. [...], não existe vedação legal à participação simultânea, no mesmo certame licitatório, de empresas do mesmo grupo econômico ou mesmo com sócios em relação de parentesco, mas é necessário reconhecer que tais situações podem acarretar a quebra da isonomia entre as licitantes, salientando, contudo, que isso não restou confirmado no presente caso concreto.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

6. [...], no caso específico de licitações na modalidade pregão, a própria dinâmica da disputa de lances tende a acirrar a competitividade entre as licitantes, conduzindo à seleção da proposta mais vantajosa, de sorte que a demonstração da fraude à licitação passa pela evidenciação donexo causal entre a conduta das empresas com sócios em comum ou em relação de parentesco e a frustração dos princípios e dos objetivos da licitação.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Problema:** Exigência de registro junto a Conselhos para atividades não preponderantes nos serviços a serem contratados.
- **Descrição:** há licitações que envolvem múltiplas atividades, como de Administração e Engenharia, por exemplo. No intuito de garantir a qualidade da contratação, o gestor exige registro da empresa perante os conselhos de ambas as áreas

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

11. A jurisprudência do Tribunal se consolidou no sentido de que o registro ou inscrição na entidade profissional competente, previsto no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Problema:** Ausência de previsão de consórcio em processos licitatórios.
- **Descrição:** Os objetos das licitações são cada vez mais complexos. Sendo assim, a participação de consórcios poderia acabar facilitando o ingresso no certame de empresas que, a princípio, não conseguiriam atender os requisitos de habilitação.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- Análise do TCU:

## Acórdão n.º 1165/2012-Plenário

(...) há que se demonstrar com fundamentos sólidos a escolha a ser feita pelo gestor durante o processo de licitação no que toca à vedação da participação de consórcios, ou mesmo à sua autorização”  
(...) há que se ponderar para o fato de que cabe ao gestor definir qual o caminho a tomar relativamente à participação ou não de consórcios, de forma motivada no âmbito do processo licitatório

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Problema:** Ausência de comunicação de retomada do pregão.
- **Descrição:** Os pregões podem ser eventualmente suspensos, por conta da necessidade de alguma providência a ser tomada pela Administração. O pregoeiro, entretanto, por vezes não informa o momento (data e hora prevista) para a retomada da sessão.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Problema:** Ausência de negociação de proposta em pregão.
- **Descrição:** O pregoeiro é quem decide quanto à aceitabilidade da proposta, tendo um preço estimado máximo que se disporá a pagar, tendo em conta pesquisas efetuadas anteriormente. Ocorre que após a fase de lances e a obtenção de preço abaixo do estimado o aludido agente não negocia preço.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- Análise do TCU:

## Acórdão 2273/2016 Plenário:

1. No pregão eletrônico, desde a sessão inicial de lances até o resultado final do certame, o pregoeiro deverá sempre avisar previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Análise do TCU:**
- **Acórdão 720/2016– P**
  - o TCU deu ciência à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério da Justiça sobre a ausência de negociação com o licitante vencedor, visando obter melhor proposta de preços, (...), dado que essa providência deve ser tomada mesmo em situação na qual o valor da proposta seja inferior ao valor orçado pelo órgão licitante, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público e o disposto no art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005 (...)

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Problema:** Ausência de segregação de funções
- **Descrição:** As normas (leis e decretos) não identificam com clareza os papéis a serem desempenhados pelos agentes públicos nas contratações a serem realizadas.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- Análise do TCU

## Acórdão 3381/2013 - Plenário:

### Voto do Relator

[...] ao longo das análises que se sucederam no âmbito destes autos, foram identificadas outras impropriedades de menor gravidade (...) acerca das quais também se propõe que seja dada ciência à entidade representada, a saber:

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- a) previsão, ao pregoeiro, da responsabilidade pela elaboração do edital cumulativamente às atribuições de sua estrita competência, em afronta o princípio de segregação de funções adequado à condução do pregão, inclusive o eletrônico, e sem respaldo nos normativos legais que regem o procedimento, consoante o art. 3, incisos I e IV, da Lei nº 10.520/2002, os arts. 5 e 14, do Decreto nº 3.697/2000 e o art. 9, do Anexo 1, do Decreto nº 3.555/2000;

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Problema:** Enquadramento indevido de serviço como sendo contínuo.
- **Descrição:** Diversos serviços são enquadrados como contínuos, sem na realidade o ser. Isso para que seja utilizado o prazo máximo de 60 meses, para as sucessivas prorrogações inerentes a este tipo de contratação.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- Análise do TCU

**Acórdão 1196/2006 – 1ª C:**

Relatório

2.1.4 Os serviços de fornecimento de passagens aéreas não foram considerados de natureza contínua por esta Corte de Contas no âmbito do TC 250.226/1997-9, que trata da prestação de contas da [Universidade] (...), pois entendeu-se que a supressão de tais serviços não iria ocasionar a suspensão ou o comprometimento das atividades da referida Universidade (...).

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

2.1.5 Contudo, no caso do [Ministério] órgão responsável, dentre tantas outras atividades, pela coordenação e fiscalização do [Sistema], percebe-se que a realização de viagens faz parte das atividades de seus servidores. Assim, no caso concreto, entende-se que o fornecimento de passagens deva ser considerado como um serviço de natureza continuada

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Problema:** Apreciação insuficiente de matéria técnica por parecerista.
- **Descrição:** Os pareceristas devem examinar com cuidado a matéria que lhe é submetida. Contudo, isso nem sempre é possível.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- Análise do TCU
- Acórdão 1067/2016 – Plenário:
- A aprovação de projeto básico que não atenda ao disposto no art. 6º, inciso IX, e no art. 12 da Lei 8.666/1993 pode ensejar a responsabilização dos pareceristas da área técnica que endossaram o projeto.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Problema:** Atuação de parecerista na condição de gestor.
- **Descrição:** Os pareceristas, especialmente jurídicos, por vezes atuam como gestores, solicitando contratação e praticando outros atos alheios a suas atribuições.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

**Análise do TCU:**

**item 1.8.2 Acórdão nº 11.983/2016-2ª Câmara:**

(...) a solicitação da contratação de serviços e emissão de parecer jurídico no mesmo processo serem praticados por um único agente, conforme verificado na Dispensa nº 99/2012, contrariam as boas práticas de segregação de funções e a jurisprudência do TCU,

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Problema:** Abertura de novo prazo para apresentação de propostas ou documentação, em pregão.
- **Descrição:** Abertura de prazo, em um pregão, de novo prazo para que empresas desclassificadas e inabilitadas (ambos os grupos) apresentassem novas propostas, escoimadas das máculas.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- 16. (...), conforme se observa da ata do pregão, nem todas as licitantes haviam sido inabilitadas. Duas das três participantes tiveram suas propostas desclassificadas, e a terceira, embora apresentasse proposta de preços capaz de ser classificada, foi declarada inabilitada após a abertura do envelope de habilitação (certidão vencida), conforme ata do pregão, disponível no Comprasnet.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- 19. Com efeito, observo que no pregão ora examinado, em razão da desclassificação de duas propostas e da inabilitação do único proponente com proposta classificada, decidiu o pregoeiro pela aplicação do referido dispositivo da Lei de Licitações, de modo que fixou prazo para que todos os licitantes credenciados apresentassem propostas ou novos documentos escoimados dos vícios que resultaram na sua desclassificação ou inabilitação,

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- 20. Conquanto ainda existam divergências acerca da aplicabilidade do referido dispositivo legal no âmbito da doutrina pátria, tanto no que tange às modalidades licitatórias previstas na Lei 8.666/1993 quanto no que se refere à sua aplicação ao pregão (...) parece-me ter havido, de fato, irregularidade no procedimento adotado no pregão sub examine, neste específico aspecto, segundo se depreende de precedentes desta Corte ao apreciar situações envolvendo o emprego do dispositivo legal

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- 26. Com efeito, o dispositivo prevê a possibilidade da chamada "reescapagem" das propostas ou das habilitações, de modo que sua aplicabilidade está adstrita a cada uma das duas fases (ou etapas) previstas em uma licitação: ou se aplica na fase de habilitação, quando todos os licitantes são inabilitados, ou se aplica na fase de classificação das propostas (julgamento), quando não há proposta classificada.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- 32. Dessa forma, as empresas que tiveram suas propostas desclassificadas também devem ser consideradas como excluídas da licitação, pois sequer figurarão na lista ordenada de classificação das propostas sujeitas à convocação para habilitação.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Problema:** Não resposta à impugnação a Pregão no prazo legalmente estabelecido (24 horas).
- **Descrição:** A Lei do Pregão estabelece o prazo de apenas 24 horas para resposta à impugnação, apresentada pelo licitante. Contudo, tal prazo, em geral, é insuficiente para que o pregoeiro possa atender a demanda.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Análise do TCU**

TCU 1935/2016 Plenário (pedido de reexame)

As impropriedades detectadas na ocasião pelo Tribunal foram: a) a resposta à impugnação formulada por licitante ao edital não respeitou o prazo de 24h estabelecido no § 1º do art. 18 do Decreto 5.450/2005;

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Como evitar:**

(...)

9. A solução adotada pelos Correios me parece irretocável. A suspensão dos procedimentos paralisa a fluência dos prazos a eles associados e, a par de manter incólumes os direitos de todos os envolvidos, permite uma análise mais aprofundada das questões postas sem confrontar as limitações prescritas pela norma para o tempo de resposta.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Como evitar:**

(...)

os Correios informam que certas questões, por sua complexidade técnica, não conseguem ser solucionadas no exíguo prazo de 24h previsto na norma (art. 18, § 1º, do Decreto 5.450/2005). Quando isso ocorre, a empresa providencia a suspensão da licitação com publicação de aviso correspondente no DOU e o registro de mesmo procedimento no sistema “Licitações-e”.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Problema:** Imprecisão na definição dos itens componentes da proposta.
- **Descrição:** Editais têm previsto a inclusão de “reserva técnica”, sem precisar a que isso se refere.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- Análise do TCU:

## Acórdão 953/2016 Plenário:

“a jurisprudência desta Corte tem se consolidado no sentido de que a inclusão, na planilha de custos e formação de preços, de parcela para ‘reserva técnica’ somente é admitida se estiver acompanhada de justificativa e memória de cálculo”

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

“é indevida a inclusão na planilha de custos e formação de preços dos contratos de limpeza e conservação, a exemplo do ocorrido no Contrato 92/2010-Dirac, de parcela a título reserva técnica, conforme jurisprudência desta Corte”,

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Problema:** Ausência de pesquisa de preços no caso de adesão à ata de registro de preços.
- **Descrição:** As adesões (caronas) em atas de registro de preços tornaram-se expediente comum. Contudo, cuidados mínimos determinam a necessidade de pesquisa de preços, no caso de adesão.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- Análise do TCU:

- [Acórdão nº 1566/2017 - TCU - 1ª Câmara.](#)

1.7. Dar ciência ao [Laboratório] sobre as seguintes impropriedades:

(...)

1.7.2. não realização da devida pesquisa de mercado visando a comprovar a vantagem das contratações quando da adesão a ata de registros de preços de outros órgãos/unidades da administração pública, não se atendendo, assim, ao exigido pelo caput do art. 22 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013; [...]

-

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- **Problema:** Dispensa baseada em emergência.
- **Descrição:** As contratações diretas devem ser vistas como exceção. Contudo, são empregadas como um meio "rápido" para atender uma demanda da Administração, quando outros meios poderiam ser utilizados.

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- Análise do TCU:
- [Acórdão 27/2016 Plenário](#)
- É irregular a contratação emergencial por dispensa de licitação (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93) quando a interdição do acesso à edificação com problema estrutural for suficiente para a eliminação do risco e, conseqüentemente, da situação emergencial.
- “uma situação emergencial justificadora da dispensa de licitação só se caracteriza se restar demonstrado que a contratação direta é o único meio adequado, necessário e efetivo de eliminar iminente risco de dano ou o comprometimento de segurança” (...)

# 50 Erros mais comuns – Análise de Casos

- Final da apresentação – OBRIGADO!
- Contatos:
- [www.PROFESSORSANDROBERNARDES.COM.BR](http://www.PROFESSORSANDROBERNARDES.COM.BR)